

RELATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS NA GUINÉ-BISSAU EM 2013

APRESENTAÇÃO SUMÁRIA

A Guiné-Bissau é uma república multipartidária com um governo de transição liderado pelo Presidente interino Manuel Serifo Nhamadjo até novas eleições previstas para 2014. Em Março de 2012 realizaram-se eleições presidenciais para substituir o antigo, e falecido, presidente Malam Bacai Sanha do Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC). Em Abril de 2012 um golpe militar interrompeu o processo eleitoral antes da segunda volta. O governo de transição mediado pela Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental foi expandido em Maio de 2012 para incluir todas as facções do partido maioritário, o PAIGC. As autoridades não conseguiram manter o controlo efectivo das forças de segurança. As forças de segurança cometeram abusos dos direitos humanos.

Entre os graves abusos dos direitos humanos contam-se detenções arbitrárias; corrupção das autoridades exacerbada pela impunidade das autoridades governamentais e pelo suspeito envolvimento no narcotráfico; e o desrespeito pelos direitos dos cidadãos a eleger o seu governo.

Entre outros abusos dos direitos humanos destacam-se condições precárias de detenção, ausência de independência judicial e do devido processo legal, interferência na privacidade, violência e discriminação das mulheres, mutilação genital feminina, tráfico de crianças e o trabalho infantil, incluindo algum trabalho forçado.

O governo não tomou medidas eficazes para proceder judicialmente ou punir funcionários ou outros indivíduos, quer dos serviços de segurança, quer de qualquer outro sector do governo, que cometeram abusos. A impunidade constituiu um problema grave.

Secção 1. Respeito pela Integridade do Indivíduo, incluindo Protecção Contra:

a. Privação Arbitrária ou Ilegal da Vida

Foi relatado que agentes do governo cometeram um assassinato arbitrário durante um exercício de trote num centro de treino de recrutas dos serviços de segurança.

Não se registaram outros desenvolvimentos sobre o tiroteio ocorrido em Março de 2012 em que foi assassinado o coronel Samba Djaló, ex-chefe da Divisão de Informação e Segurança Militar.

Em 25 de Abril, um tribunal militar condenou nove indivíduos pelo ataque a uma base militar em Outubro de 2012. Estes foram condenados a penas de prisão que vão desde três a oito anos por actividades de traição e outros crimes. O tribunal absolveu outros sete réus de todas as acusações.

b. Desaparecimento

Contrariamente ao ano anterior, não houve relatos de desaparecimento de pessoas por motivos políticos.

c. Tortura e Outras Formas de Tratamento ou Castigo Cruéis, Desumanas ou Degradantes

A Constituição e a lei proíbem tais práticas, contudo, as forças armadas e a polícia nem sempre respeitaram esta proibição. O governo não puniu membros das forças de segurança que cometeram estes abusos.

Em 5 de Novembro, o Ministro de Estado dos Transportes e Telecomunicações, Orlando Viegas, foi espancado na sua residência em Bissau por assaltantes desconhecidos que poderiam ter sido militares. Ele foi alegadamente transportado para Dakar, no Senegal, para tratamento médico.

Contrariamente ao ano anterior, não houve relatos de tortura.

No final do ano não havia mais desenvolvimentos sobre o rapto e espancamento dos destacados políticos da oposição Iancuba Indjai e Sylvestre Alves, ocorrido em Outubro de 2012.

Condições das Prisões e dos Centros de Detenção

As condições das prisões eram muito variáveis. Nos locais de detenção improvisados para detidos em prisão preventiva as condições eram difíceis e os detidos corriam perigo de vida. As duas novas prisões de Bafata e Mansoa, no entanto, tinham electricidade, água potável, espaço adequado e guardas com formação relacionada com o respeito dos direitos humanos.

Condições Físicas: No final do ano havia 47 reclusos na prisão de Bafata e 45 em Mansoa. Quatro dos reclusos eram mulheres. Estas prisões tinham uma capacidade máxima para 90 reclusos, incluindo celas para um máximo de seis mulheres em Mansoa e oito em Bafata. Não havia crianças detidas nestas prisões. Os funcionários mantinham as mulheres separadas dos homens e os menores separados dos adultos. Não houve registo de mortes nas prisões, nem de violência ou violação de reclusos por parte dos guardas ou de outros prisioneiros. Em Mansoa e Bafata, as autoridades prisionais providenciaram alimentação aos reclusos. Não era fornecida alimentação aos reclusos em detenção preventiva em Bissau, sendo-lhes permitido receber alimentos trazidos pelas famílias. Oito por cento dos reclusos em Bafata e seis por cento em Mansoa estavam detidos em prisão preventiva.

O governo continuou a utilizar centros de detenção improvisados na sede da Polícia Judiciária e em bases militares para detenções de curta duração com um máximo de 48 horas. As condições de reclusão eram precárias. Em geral, os centros de detenção careciam de celas seguras, água corrente e ventilação, iluminação e saneamento adequados. A alimentação dos reclusos era inadequada e os cuidados médicos praticamente inexistentes. Os funcionários mantinham os indivíduos em prisão preventiva encarcerados com criminosos condenados e os menores com os adultos.

Administração: As autoridades não mantiveram registos adequados, nem investigaram denúncias de condições desumanas. Não possuíam recursos para utilizar alternativas à detenção em casos de criminosos não-violentos. Em muitos casos, os detidos foram informalmente libertados ou simplesmente saíram das instalações de detenção improvisadas. Não havia um Provedor na prisão para responder às queixas dos presos.

As famílias eram autorizadas a visitar os reclusos pelo menos duas vezes por semana e com maior frequência em caso de bom comportamento do recluso. Não houve restrições da prática religiosa dos reclusos e foi-lhes permitido apresentar queixa às autoridades judiciais sem censura.

Monitorização Independente: O governo permitiu a monitorização independente das condições de detenção por grupos de direitos humanos locais e internacionais. Segundo o Director da Administração da Justiça do Ministério da Justiça, o Gabinete Integrado das Nações Unidas para a Consolidação da Paz na Guiné-Bissau (UNIOGBIS) e a Comissão Nacional para os Direitos Humanos visitaram regularmente as prisões em Mansoa e Bafatá.

d. Prisão ou Detenção Arbitrárias

A Constituição e a lei proíbem prisões e detenções arbitrárias e o governo, de modo geral, observou tais proibições. No entanto, as forças de segurança prenderam indivíduos arbitrariamente e estiveram envolvidas na resolução de disputas pessoais, por vezes prendendo pessoas sem o devido processo legal.

Durante o golpe de Abril de 2012, os soldados apreenderam o ex-primeiro-ministro Gomes Júnior e o ex-presidente interino Pereira, bem como várias das principais figuras do PAIGC. Duas semanas mais tarde, os soldados libertaram Gomes Júnior e Pereira e mandaram-nos para o estrangeiro. Embora livres para regressar ao país, tanto Gomes Júnior como Pereira permaneceram em Portugal, onde acabaram por ficar.

O Papel da Polícia e do Aparelho de Segurança

O país está dividido em 37 distritos policiais. Havia um número estimado de 3.500 agentes policiais em nove forças policiais distintas subordinadas a sete ministérios. A Polícia Judiciária, subordinada ao Ministério da Justiça, é primordialmente responsável por investigar casos de narcotráfico, terrorismo e outros crimes transnacionais. A Polícia de Ordem Pública, subordinada ao Ministério do Interior, é responsável pelo policiamento de prevenção e controlo de multidões e pela manutenção convencional da lei e da ordem. Entre as outras forças policiais incluem-se o Serviço de Informação do Estado, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a Força de Intervenção Rápida e a Polícia Marítima. Segundo a Constituição, as forças armadas são responsáveis pela segurança externa e podem ser accionadas para assistir a polícia em caso de emergência nacional.

A polícia foi geralmente ineficaz, mal e irregularmente paga, e corrupta. Não tinha verbas para pagar o combustível dos poucos veículos que possuía e não recebeu qualquer treino durante o ano. A polícia de trânsito exigiu frequentemente subornos aos condutores de veículos, quer os documentos ou os veículos estivessem em ordem ou não. A falta de instalações de detenção levou frequentemente a que os reclusos abandonassem o local de detenção com as investigações ainda em curso.

A impunidade constituiu um problema grave. O Procurador-Geral era responsável pela investigação de abusos policiais; contudo, os funcionários da Procuradoria eram também mal pagos e vulneráveis a ameaças, corrupção e coerção. Em Agosto

de 2012 o governo de transição nomeou um novo Procurador-Geral, Abdou Mane, que se comprometeu a pôr fim a estas práticas. Em Dezembro de 2012, após participação num seminário organizado pela Polícia Judiciária com o apoio do UNIOGBIS, representantes dos vários serviços policiais publicaram uma série de recomendações com a finalidade de aumentar a eficácia da polícia. Os assassinatos de personalidades importantes ocorridos de 2009 até 2012 não foram objecto de qualquer acção penal. A corrupção das autoridades ocorrida de 2010 até 2012 não foi objecto de qualquer acção penal. O governo não tinha capacidade ou os recursos para realizar estas acções penais.

Existe um sistema de tribunal militar, em que o Supremo Tribunal Militar é o tribunal de recurso de última instância para casos militares. Embora os tribunais civis pudessem julgar todos os casos envolvendo pessoal do sector da segurança do Estado, mesmo quando os arguidos eram membros das forças militares, revelaram-se relutantes em fazer valer essa prerrogativa jurídica contra membros do aparelho militar.

Procedimentos de Detenção e Tratamento dos Detidos

A lei exige mandados de captura embora tenham ocorrido com frequência prisões sem mandados, sobretudo de imigrantes suspeitos de crime. A lei requer que os detidos compareçam perante um magistrado no prazo de 48 horas após a detenção e que sejam libertados se não for apresentada uma acusação atempada; contudo, as autoridades nem sempre respeitaram estes direitos. Em geral, os detidos foram informados prontamente das acusações contra si, mas algumas detenções militares foram efectuadas sem notificação de acusação. Embora a lei estipule o direito a um advogado oficioso pago pelo Estado para indigentes, os advogados não receberam remuneração pelo seu trabalho de defesa pública a tempo parcial e, muitas vezes, ignoraram as directivas do governo para representarem indigentes. Havia um sistema funcional de fianças. Os detidos em prisão preventiva tinham acesso rápido a familiares.

Detenções Arbitrárias: Houve relatos de que a polícia ocasionalmente prendeu pessoas arbitrariamente e deteve-as sem o devido processo penal.

Prisão Preventiva: Embora a grande maioria da população prisional consistisse em reclusos que aguardavam a conclusão dos seus julgamentos, poucos permaneceram detidos por períodos superiores a um ano. A maioria foi libertada antes da conclusão dos julgamentos devido à existência de instalações de detenção inadequadas, falta de segurança e corrupção generalizada. Os poucos reclusos que

foram condenados raramente permaneceram em detenção por mais de dois anos. Os detidos em prisão domiciliária devido a limitação de espaço nas instalações prisionais muitas vezes não voltavam para a prisão.

e. Negação de um Julgamento Público e Justo

A Constituição e a lei providenciam um sistema judiciário independente mas o poder judicial tinha pouca independência e a sua operacionalidade era mínima. Os juízes tinham uma formação inadequada, eram mal pagos, e de forma irregular, e susceptíveis à corrupção. Os tribunais e as autoridades judiciais foram também frequentemente parciais e improdutivas. O Procurador-Geral tinha pouca protecção em relação à pressão política. Os julgamentos sofreram muitas vezes atrasos por falta de materiais ou infra-estruturas e as condenações foram extremamente raras. As autoridades respeitaram as decisões judiciais sempre que estas eram pronunciadas.

Procedimentos Penais

A lei prevê a presunção de inocência para todos os cidadãos, bem como o direito de ser prontamente informado das acusações, o direito a um julgamento imparcial e o direito a comunicar com um advogado da sua escolha ou a ter acesso a um advogado a expensas do tribunal. A lei também prevê o direito de acesso às provas em posse do governo, a questionar e a apresentar testemunhas e provas, a não ser obrigado a testemunhar contra si mesmo, e a recurso. Em geral os réus tinham tempo e instalações adequadas para prepararem a sua defesa; no entanto, muitos processos nunca chegaram a julgamento. Não existe julgamento por júri. Os julgamentos em tribunais civis são abertos ao público.

Verificaram-se poucos julgamentos mas, nos poucos casos em que os réus foram levados a tribunal, estes direitos foram respeitados na maioria dos casos. Contudo, os advogados nomeados pelo tribunal não receberam remuneração do Estado por representarem indigentes, não foram punidos por não o fazer e, em geral, ignoraram essas responsabilidades.

Presos e Detidos Políticos

Não houve registo de presos ou detidos políticos.

Procedimentos e Soluções Judiciais Civis

Os indivíduos podiam procurar reparação civil para violações dos direitos humanos; contudo, não havia um mecanismo administrativo específico para lidar com violações de direitos humanos e as decisões dos tribunais relativas a questões de direitos humanos nem sempre foram executadas.

f. Ingerência Arbitrária na Privacidade, Família, Habitação ou Correspondência

A Constituição e a lei proíbem este tipo de acções mas, na prática, o governo nem sempre respeitou estas proibições. A polícia ignorou rotineiramente os direitos de privacidade e protecção contra buscas e apreensões sem fundamento.

Secção 2. Respeito pelas Liberdades Civis, incluindo:

a. Liberdade de Expressão e de Imprensa

A Constituição e a lei consagram a liberdade de expressão e de imprensa; contudo, houve relatos de que o governo nem sempre respeitou tais direitos. Após o golpe de Abril de 2012, a junta fechou temporariamente as estações de rádio e televisão. Quando as estações retomaram a emissão, houve relatos de ameaças contra jornalistas e da prática da auto-censura.

Liberdade de Imprensa: Havia vários jornais privados para além do jornal estatal *No Pintcha*, mas todos eram publicados pela editora estatal.

Em Agosto, investigadores militares convocaram Justino Sá, um repórter da Rádio Bombolom, para um interrogatório sobre os comentários depreciativos sobre as Forças Armadas. Ele afirmara numa anterior emissão que as Forças Armadas tinham "mais oficiais do que homens alistados". Após vários dias de interrogatório, o processo foi entregue à polícia para mais investigação.

Em Abril de 2012, a junta fechou todas as estações de rádio privadas e a estação de televisão nacional, por três dias, antes de permitir que reabrissem sob o aviso de que não criticassem as Forças Armadas ou o golpe nem fizessem reportagens sobre os protestos. Estas ameaças continuaram durante um mês até que o governo civil foi instaurado.

Liberdade da Internet

Não houve restrições do governo quanto ao acesso à Internet nem registro de que o governo tenha vigiado o correio electrónico ou salas de conversa na Internet sem a devida autorização judicial. Segundo a União Internacional de Telecomunicações, 2,9 por cento da população utilizou a Internet em 2012. A falta de infra-estruturas, equipamento e educação limitaram fortemente o acesso à Internet.

Liberdade Académica e Eventos Culturais

Não se verificaram restrições governamentais da liberdade académica ou de eventos culturais.

b. Liberdade de Reunião e Associação Pacíficas

Liberdade de reunião

A Constituição e a lei consagram a liberdade de associação, e o governo, de modo geral, respeitou tais direitos. São necessárias autorizações para realizar reuniões e manifestações e as condições são geralmente razoáveis.

c. Liberdade de Religião

Consultar o *International Religious Freedom Report* do Departamento de Estado em www.state.gov/j/drl/irf/rpt/.

Liberdade de Movimento, Pessoas Internamente Deslocadas, Protecção de Refugiados, e Apátridas

A Constituição e a lei prevêm a liberdade de circulação dentro do país, bem como o direito de viajar para o estrangeiro, de emigração e repatriação e, em geral, o governo respeitou esses direitos. O governo cooperou com o Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e outras organizações humanitárias na prestação de protecção e assistência a pessoas internamente deslocadas, refugiados, requerentes de asilo, pessoas apátridas e outras pessoas em situações preocupantes.

Protecção dos Refugiados

O ACNUR relatou que em Outubro o país tinha abrigado mais de 7 800 refugiados e requerentes de asilo, dos quais mais de 7 600 eram refugiados da região de

Casamansa, no Senegal. O governo não tomou medidas para impedir ou ajudar os refugiados que pediram assistência a familiares residentes no país.

Os refugiados senegaleses movimentaram-se na região fronteiriça e entraram e saíram pela fronteira com o Senegal, dependendo da situação do conflito armado em curso na região de Casamansa, no Senegal. Como tinham ligações étnicas e familiares em ambos os lados da fronteira, e esta não estava adequadamente sinalizada, a nacionalidade dos residentes ao longo da fronteira nem sempre era clara.

Acesso a Asilo: A lei consagra a concessão de asilo ou estatuto de refugiado e o governo criou um sistema de protecção aos refugiados, apesar de não estar activo. O governo não concedeu qualquer asilo ou estatuto de refugiado nem houve conhecimento de qualquer pedido de asilo ou estatuto de refugiado durante o ano. O gabinete do ACNUR em Bissau facilitou a emissão de cartões de refugiado.

Soluções Duradouras: Em 2011 o governo anunciou que seria oferecida cidadania aos refugiados que residem na Guiné-Bissau há mais de 20 anos e que os que a recusassem perderiam o estatuto de refugiado, a não ser que apresentassem provas de que enfrentaram repressão no seu país, ou de que o seu país se encontrava em estado de guerra. Não foi tomada qualquer acção até ao final do ano.

Secção 3. Respeito dos Direitos Políticos: O Direito dos Cidadãos a Mudarem de Governo

A Constituição e a lei consagram o direito dos cidadãos a mudar pacificamente de governo, mas o exercício desse direito pelos cidadãos foi frequentemente impedido devido a intervenções militares – tal como sucedeu com o golpe de de Abril de 2012 – bem como à corrupção e suborno no seio dos partidos políticos.

Eleições e Participação Política

Eleições Recentes: Após a morte, em Janeiro de 2012, do Presidente Sanha, o Presidente interino Raimundo Pereira marcou a primeira volta das eleições presidenciais para Março de 2012. Os preparativos foram feitos à pressa e os cadernos eleitorais não foram totalmente actualizados; no entanto, os observadores internacionais caracterizaram as eleições como geralmente livres e justas, apesar dos protestos de cinco candidatos da oposição que tinham provas de fraude nos cadernos eleitorais e emissão de cartões de eleitor. Em Março, o candidato do PAIGC e ex-primeiro-ministro Carlos Gomes Júnior disse à imprensa que "tinha

decidido só ganhar 49 por cento dos votos" nas eleições de Março 2012, a fim de forçar uma segunda volta.

Em Julho de 2012 o governo de transição apresentou aos partidos políticos um plano de preparação e realização de eleições legislativas e presidenciais no final do período de transição. Os preparativos foram interrompidos devido à falta de apoio internacional e de vontade política interna.

Participação das Mulheres e das Minorias: Do total de 100 membros da Assembleia Nacional, 14 eram mulheres. Dos 33 membros seniores do executivo, quatro eram do sexo feminino. Além disso, aproximadamente 10 por cento dos conselheiros seniores também eram mulheres. Em Março de 2012 a Plataforma Política das Mulheres convenceu sete dos nove candidatos presidenciais a assinar uma declaração política em defesa dos direitos das mulheres, inclusive por meio da candidatura de mulheres em eleições municipais, embora não fossem especificados parâmetros de referência.

Todos os grupos étnicos estavam representados no governo.

Secção 4. Corrupção e Falta de Transparência no Governo

A lei prevê penas de um mês a 10 anos de prisão para casos de corrupção das autoridades; no entanto, o governo não implementou a lei efectivamente e as autoridades em todos os ramos e níveis de governo envolveram-se em práticas corruptas e não transparentes com impunidade. Os mais recentes Indicadores Mundiais de Governança do Banco Mundial indicaram que a corrupção era um problema muito grave.

Corrupção: Os membros do exército e da administração civil estiveram alegadamente envolvidos no narcotráfico e colaboraram com os cartéis internacionais da droga, dando acesso ao país e às suas infra-estruturas de transportes. De acordo com um relatório da ONU de 2008 e com as conclusões do UNIOGBIS, o país estava rapidamente a transformar-se num importante centro de trânsito e de logística do narcotráfico. De acordo com o UNIOGBIS, o volume de droga que transitou pelo país diminuiu durante o ano. A não interdição e não investigação dos suspeitos de narcotráfico contribuíram para a percepção do envolvimento do governo e das forças militares no narcotráfico.

A Polícia Judiciária é a principal força para a investigação de narcóticos e proceder a prisões. O Procurador-geral é responsável por julgar tais casos. Nenhum dos dois órgãos tem capacidade ou os recursos para levar a cabo as suas responsabilidades.

Durante o ano houve um progresso limitado na redução dos níveis de corrupção e no aumento da transparência. A corrupção era endémica e os esforços do governo limitaram-se a combater o problema.

A Assembleia Nacional mandatou uma comissão responsável por “actividades anticorrupção” mas esta continuou inactiva tal como em anos anteriores. A Unidade de Informação de Crimes Financeiros, criada em 2011 para combater o branqueamento de capitais e a corrupção, permanecia inactiva no final do ano e o financiamento dos dados internacionais continuava suspenso. A polícia está mandatada para combater a corrupção. Mas foi ineficaz, mal equipada, mal treinada, e não tinha fundos adequados nem assistência ou apoio externo.

Protecção de Denunciante: Não existem leis que protejam especificamente os denunciante, mas existem leis para proteger as pessoas que dão testemunho em locais oficiais contra represálias.

Divulgação Financeira: As autoridades públicas são obrigadas, nos termos da lei, a divulgar a sua situação financeira pessoal ao Tribunal de Contas, quando assumem e deixam as funções, mas o Tribunal não tinha autoridade para fazer cumprir a lei. Estas declarações seriam uma questão de registo público. Nenhum funcionários públicos divulgaram as suas finanças pessoais, pelo menos nos últimos sete anos.

Acesso Público à Informação: A lei estipula que "todos os indivíduos têm direito à informação"; contudo, este direito foi raramente assegurado. A lei estipula uma lista suficientemente restrita de excepções, um prazo razoavelmente curto, custos de processamento razoáveis, sanções administrativas para o não cumprimento, e um mecanismo de recurso. Como resultado da ausência continuada de apoio técnico e de uma infra-estrutura funcional, o sistema permaneceu inactivo.

Secção 5. Atitude do Governo Face à Investigação Internacional e Não-governamental de Alegações de Violação dos Direitos Humanos

De uma forma geral, vários grupos nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos conduziram as suas actividades sem restrições por parte do governo, investigando e publicando os resultados das suas investigações sobre casos

relacionados com os direitos humanos. Os representantes do governo cooperaram e atenderam, até certo ponto, aos seus pontos de vista.

Órgãos Governamentais dos Direitos Humanos: A Comissão Nacional dos Direitos Humanos é uma organização governamental de direitos humanos. É independente mas tinha poucos recursos e continuou a ser ineficaz.

Secção 6. Discriminação, abusos sociais e tráfico de pessoas

A lei proíbe a discriminação mas não define os tipos de discriminação que a proibição abrange. O governo não fez aplicar as proibições contra a discriminação.

Mulheres

Violação e Violência Doméstica: A lei proíbe a violação, inclusivamente a violação conjugal, mas a aplicação da lei por parte do governo foi limitada. A lei relativa à violação acarreta uma pena de dois a seis anos de prisão. A lei não foi cumprida eficazmente. A lei apenas permite a perseguição penal da violação quando a vítima a participa, ocorrência que, segundo os observadores, foi rara devido à estigmatização cultural das vítimas de violação. Este problema era mais acentuado nas regiões muçulmanas orientais de Gabu e Bafata, onde a prática cultural impunha que a questão fosse resolvida no seio familiar. Não houve estatísticas disponíveis sobre o número de abusadores sexuais que foram acusados, condenados, ou punidos por violação, mas o problema parecia ser persistente.

Houve relatos frequentes de violência doméstica, incluindo o espancamento de mulheres por parte dos maridos. Nenhuma lei proíbe a violência doméstica. Não obstante a polícia ter intervindo em disputas domésticas quando solicitada, o governo não criou medidas específicas para contrariar a pressão social contra a denúncia da violência doméstica, violação, incesto e outros maus-tratos de mulheres.

Mutilação Genital Feminina (MGF): Consultar a Secção 6, Crianças, Práticas Tradicionais Gravosas

Assédio Sexual: A lei não proíbe o assédio sexual, que é um problema generalizado. O governo não tomou iniciativas para combater o problema.

Direitos de Reprodução: Os casais e indivíduos têm o direito de decidir livre e responsabilmente o número de filhos, o intervalo entre eles e o momento para os

ter, bem como de ter a informação e os meios para o fazer de uma forma livre de discriminação, coerção e violência. O Fundo das Nações Unidas para Actividades Populacionais (FNUAP) informou que 98 dos 114 centros de saúde ofereciam serviços de planeamento familiar e que aproximadamente 10 por cento das mulheres usavam contraceptivos. A Igreja Católica e outros grupos religiosos desencorajaram o uso de preservativo.

Segundo o FNUAP, em 2010 a taxa de mortalidade materna foi de 790 para cada 100.000 nados vivos. A Organização Mundial de Saúde estimou em 2010 que o risco de morte materna ao longo da vida, era uma em cada 25. Os factores mais importantes que influenciaram a mortalidade materna eram a precariedade das infra-estruturas e serviços. A capacidade do sistema de saúde era muito limitada, incluindo os cuidados de obstetrícia, e apenas em Bissau havia cuidados de obstetrícia de emergência. Os provedores de saúde qualificados atenderam 78 por cento das mulheres grávidas, no entanto, os profissionais de saúde qualificados atenderam apenas 39 por cento dos partos.

Discriminação: A lei consagra a igualdade entre homens e mulheres e proíbe a discriminação; contudo, a discriminação contra as mulheres foi um problema, em particular nas áreas rurais em que as leis tradicionais e islâmicas eram dominantes. As mulheres eram responsáveis pela maior parte do trabalho em quintas agrícolas de subsistência e, segundo divulgado, eram sujeitas a discriminação no emprego e em igualdade de salário e acessibilidade a posições assalariadas, assim como ao crédito e à titularidade/gestão de negócios.

Entre alguns grupos étnicos as mulheres não podiam gerir terrenos nem herdar propriedade.

Crianças

Registo de Nascimentos: A cidadania pode ser obtida por nascimento no país ou por intermédio dos pais. O registo das crianças não é efectuado automaticamente nos hospitais. Os pais devem registar o nascimento dos filhos junto de um notário. O governo realiza campanhas anuais para registar crianças nas zonas rurais e a ONG Plano Guiné-Bissau faz registos nas regiões de Bafata e Gabu. O governo também suspendeu a cobrança das taxas de registo durante o ano, num esforço para incentivar o registo. Um inquérito do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), estimava que 24 por cento das crianças foram registadas antes de atingirem os cinco anos. A falta de registo tinha como resultado a negação da matrícula nas escolas secundárias, visto que a matrícula escolar requer uma

certidão de nascimento. Contudo, este requisito foi muitas vezes ignorado no caso de crianças nas escolas primárias.

Abuso Infantil: A violência contra as crianças era generalizada mas raramente denunciada às autoridades. Em Março de 2012 o Ministério da Justiça assinou um memorando de acordo com a ONG Plano Guiné-Bissau para reforçar a protecção das crianças e pôr fim à violência infantil. Não houve mais desenvolvimentos após a assinatura.

Casamentos Forçados e Precoces: A idade mínima legal para contrair casamento é 17 anos. Em 2010, o FNUAP relatou que 22 por cento das mulheres de idades compreendidas entre os 20 e os 24 anos casavam ou entravam em união de facto antes dos 18 anos. O casamento infantil ocorreu em todos os grupos étnicos. As raparigas que fugiram dos casamentos combinados foram muitas vezes vítimas de tráfico sexual. Também houve relatos da ocorrência da prática de comprar e vender crianças-noivas. Não houve esforços governamentais para atenuar o problema. Organizações como o Fundo para o Alcance dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio fizeram esforços para prestar serviços jurídicos, sociais, médicos e educativos com o fim de combater o casamento infantil e proteger as suas vítimas em alguns locais. Um total de 144 comunidades em 2012 que colaboraram com a ONG Tostan declarou publicamente o abandono da prática do casamento infantil. A Tostan continuou a implementar o seu programa de Capacitação Comunitária, discutindo o casamento infantil entre outras práticas tradicionais prejudiciais, em parceria com o governo, a UNICEF, o FNUAP e ONGs locais.

Práticas Tradicionais Gravosas: Entre alguns grupos étnicos, especialmente os Fula e os Mandinka, praticaram a mutilação genital feminina, ou corte (MGF/C), não só em raparigas adolescentes mas também em bebés com apenas quatro meses de idade. Segundo uma ONG local, mais de 350.000 meninas e mulheres nas zonas rurais foram sujeitas a MGF/C. Dados da UNICEF desde 2010 indicam que 43,5 por cento da população feminina entre os 15 e os 19 anos foi sujeita a esta prática.

Em Junho de 2012 a Assembleia Nacional aprovou uma lei que proíbe a MGF/C, a qual determina que os infractores sejam punidos com coima até cinco milhões de francos CFA (US \$10 000) e cinco anos de prisão. A lei entrou em vigor em Julho de 2012. Em Outubro de 2012, um grupo de pregadores e escolásticos muçulmanos redigiu uma declaração pedindo a abolição da prática da MGF/C. O programa conjunto FNUAP-UNICEF sobre MGF/C colaborou com o Ministério da Justiça no sentido de reforçar a disseminação e a aplicação da lei e o reforço da capacidade das autoridades responsáveis pela sua implementação. Também apoiaram o

Gabinete do Procurador-Geral, as forças policiais, e os Serviços de Protecção à Criança, levando a tribunal quatro mulheres que haviam praticado a MGF/C em Bissau e na região oriental do país.

Em Novembro de 2012, Ne di Ture foi acusado de realizar a MGF/C numa menina de três anos e, no final do ano, ele aguardava julgamento. Cinquenta e quatro por cento das unidades de saúde pública integravam a prevenção da MGF/C nos serviços pré-natais, neonatais, e de vacinas. O Ministério da Saúde validou e divulgou o Manual de Normas, Procedimentos e Protocolos sobre Saúde Reprodutiva em conexão com a MGF/C e também integrou a MGF/C em dois outros documentos-chave, o Plano Estratégico para a Eliminação da Fístula Obstétrica e o Manual de Saúde Reprodutiva e o Manual de Saúde Reprodutiva de Educadores Pares.

Exploração Sexual de Crianças: Não há sanções penais específicas para a prostituição infantil, mas existe uma lei estatutária relativa à violação que proíbe a prática de relações sexuais com uma pessoa de idade inferior a 16 anos. A lei relativa à violação acarreta uma pena de dois a seis anos de prisão. Não há qualquer lei contra a pornografia infantil. Quando foram reportados casos de pedofilia e assédio sexual, a polícia repreendeu as vítimas. Muitas famílias escondiam o abuso sexual por um familiar para evitar a vergonha da comunidade saber que a filha fora desonrada pelo pai ou o tio. Era comum os pais darem as crianças a outros familiares ou conhecidos que lhes podiam oferecer melhores condições de vida e melhor educação. As crianças neste tipo de situações estavam muitas vezes mais vulneráveis à violação sexual, abuso e exploração.

Crianças Deslocadas: O Gabinete de Protecção da Criança da Polícia de Bissau estimou que aproximadamente 1.000 crianças viviam nas ruas de Bissau, com um número crescente de rapazes envolvidos em gangues e crimes menores. O governo não oferecia quaisquer serviços para as crianças de rua.

Raptos Internacionais de Crianças: O país não subscreveu a Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças.

Anti-Semitismo

Não era conhecida qualquer comunidade judaica no país e não houve registo de actos anti-semitas.

Tráfico de Pessoas

Consulte o *Trafficking in Persons Report* do Departamento de Estado em www.state.gov/j/tip.

Pessoas Portadoras de Deficiência

A lei não proíbe especificamente a discriminação contra pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental no emprego, na educação, nos transportes aéreos e outros, no acesso a cuidados de saúde, ou em quaisquer outras provisões de serviços estatais. Não foram empreendidos esforços por parte do governo para mitigar a discriminação contra pessoas com deficiência nem para garantir o acesso a edifícios, informação ou comunicações. É possível que algumas crianças com deficiência tenham frequentado a escola primária e talvez secundária; a educação de nível superior não funcionou durante o ano. A maioria das crianças ficou em casa porque as escolas raramente funcionavam. O governo empreendeu alguns esforços para prestar assistência aos ex-combatentes portadores de deficiência por intermédio de programas de pensões; contudo, estes programas não responderam adequadamente às necessidades de saúde, alojamento ou alimentação. Havia disposições que permitiam aos eleitores invisuais e analfabetos participar no processo eleitoral, mas os eleitores com deficiência intelectual podiam ser impedidos de votar.

Abusos Sociais, Discriminação e Actos de Violência com Base na Orientação Sexual e na Identidade do Género

Não há qualquer lei que criminalize a orientação sexual. As leis anti-discriminatórias não se aplicam a homossexuais, bissexuais ou transgênicos. Não houve relatos de incidentes de violência ou outros abusos de direitos humanos dirigidos contra indivíduos com base na sua orientação ou identidade sexual. Não houve discriminação oficial com base na orientação sexual ou na identidade de género no emprego ou no acesso à educação e a cuidados de saúde. Contudo, segundo as orientações do governo relativas a subsídios de alojamento para funcionários públicos, apenas casais de heterossexuais casados de acordo com a lei tinham direito a alojamento de tamanho familiar, enquanto os casais homossexuais recebiam alojamento destinado a uma única pessoa. Os tabus sociais contra a homossexualidade por vezes limitavam a liberdade de expressão da orientação sexual, embora a sociedade fosse relativamente tolerante da prática homossexual consensual, segundo um estudo de 2010 realizado pelo Centro de Investigação Pew.

Outras Formas de Violência ou Discriminação Social

Houve debates abertos sobre o VIH/SIDA e não houve violência social nem discriminação contra pessoas com VIH/SIDA.

Secção 7. Direitos dos Trabalhadores

a. Liberdade de Associação e Direito a Negociação Colectiva

A lei permite a todos os trabalhadores a liberdade de constituírem e aderirem a sindicatos independentes sem autorização prévia.

A lei permite que os sindicatos levem a cabo as suas actividades sem interferência do governo; apenas os delegados sindicais estão protegidos por leis sindicais, enquanto os direitos de liberdade de expressão e de reunião dos trabalhadores são protegidos pela Constituição. A lei proíbe a discriminação sindical patronal contra os representantes sindicais oficiais. A lei exige a reintegração dos trabalhadores demitidos devido a actividades sindicais, mas não houve relatos de alguém ser demitido devido a actividades sindicais durante o ano.

A lei consagra o direito à greve. A única restrição legal relativa a actividades grevistas foi o requisito de um aviso prévio. A lei também proíbe a retaliação contra grevistas e não exclui qualquer grupo de trabalhadores de formas relevantes de protecção legal. Praticamente todos os sectores estavam em greve, em qualquer momento ao longo do ano, normalmente de quatro a seis semanas. A educação, saúde e sector público realizaram várias greves ao longo do ano.

A lei não prevê nem protege o direito de negociação colectiva; contudo, o Conselho Nacional de Concertação Social, de composição tripartida, levou a cabo consultas colectivas sobre questões salariais.

O governo mostrou ser ineficaz, estar mal preparado, e ter formação e fundos insuficientes. Não fez executar efectivamente as leis aplicáveis, incluindo reparações e penalizações. Os trabalhadores e os empregadores estabeleceram a maior parte dos salários em negociações bilaterais.

Em geral, a liberdade de associação foi respeitada. Nenhum trabalhador alegou discriminação anti-sindical durante o ano e a prática não foi considerada generalizada.

b. Proibição do Trabalho Forçado ou Obrigatório

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou involuntário, incluindo o infantil. Tal como sucede com outra legislação, o governo não fez aplicar estas leis. Foi registada a ocorrência de trabalho infantil forçado incluindo a mendicância, o trabalho de rua e o serviço doméstico forçados (ver secção 7.c.).

Consulte também o relatório do Departamento de Estado *Trafficking in Persons Report* em www.state.gov/j/tip.

Proibição do Trabalho Infantil e Idade Mínima para o Emprego

Não há leis específicas que protejam as crianças relativamente às ocupações de risco. A idade legal mínima para trabalhar é de 14 anos para operários fabris em geral e de 18 anos para trabalho pesado ou perigoso, incluindo o trabalho em minas. Os menores estão proibidos de trabalhar horas extras, mas houve relatos dessas práticas. Tal como em anos anteriores, o trabalho forçado infantil incluía a servidão doméstica, engraxar sapatos e a venda de alimentos em artérias urbanas.

O pequeno sector formal aderiu em geral a estes requisitos de idade mínima. Os Ministérios da Justiça e dos Serviços Cíveis e do Trabalho, bem como o Instituto da Mulher e Criança, não fizeram cumprir estes requisitos, particularmente nos sectores de trabalho informal. A ONG local Associação dos Amigos das Crianças estimou que mensalmente, 50 crianças voltaram para casa voluntariamente. A ONG Rede para a Juventude esteve também envolvida na remoção de trabalhadores infantis.

Segundo os Inquéritos por Amostragem aos Indicadores Múltiplos de 2010, quase 60 por cento das crianças de idades compreendidas entre os 5 e os 14 anos trabalhavam -- 65 por cento em áreas rurais e 45 por cento em zonas urbanas. Nas comunidades rurais as crianças realizavam trabalhos domésticos e agrícolas sem remuneração para ajudar a sustentar as suas famílias. Também faltaram oportunidades educativas para essas crianças. Algumas crianças foram parcial ou completamente retiradas da escola para trabalharem nos campos durante a colheita anual da castanha de caju.

Consulte também *Findings on the Worst Forms of Child Labor* do Departamento de Trabalho em www.dol.gov/ilab/programs/ocft/tda.htm.

d. Condições de Trabalho Aceitáveis

O Conselho de Ministros estabelece anualmente os níveis de salário mínimo para todas as categorias de trabalho. O salário mensal mais baixo foi de aproximadamente 19.030 francos CFA (USD 38) acrescido de um saco de arroz. A estimativa oficial do nível de remuneração de pobreza não se encontrava disponível.

A lei prevê uma carga horária semanal máxima de 45 horas. A lei prevê também a remuneração de horas extraordinárias desde que estas não excedam 200 horas por ano, bem como um período obrigatório de descanso de 12 horas entre dias de trabalho. A lei estipula férias anuais remuneradas.

Com a cooperação dos sindicatos, os Ministérios da Justiça e do Trabalho estabelecem normas legais de saúde e segurança para os trabalhadores, que podem posteriormente ser homologadas pela Assembleia Nacional. Os trabalhadores, incluindo os trabalhadores estrangeiros, não têm o direito de se retirarem de condições de trabalho inseguras sem perderem os seus empregos. O inspector-geral do trabalho é responsável pela aplicação destas normas mas não as fez aplicar eficazmente durante o ano. Muitas pessoas trabalhavam em condições que punham em risco a sua saúde e a sua segurança.